Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU-PERNAMBUCO

L E I Nº 1248

O Prefeito do Município de Igarassu:-

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir 2 (dois) terrenos e doá-los ao Governo do Estado para a construção de casas para o Juiz de Direito e Promotor Público da Comarca.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr$13.000,00 (treze mil cruzeiros) para fazer face as despesas com a aquisição autorizada no artigo primeiro e demais despesas necessárias e consumação da transação.

Art. 3º - O crédito autorizado p elo artigo anterior correrá por conta de anulações de igual quantia de dotações orçamentárias as quais fica o Prefeito autorizado a proceder.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 30 DE novembro de 1971.

Clovis Lacerda Leite

Prefeito